



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPOSIÇÃO PAISAGÍSTICA E SERVIÇOS DE FITOSSANIDADE, NO PARQUE ORLA DE PIRATININGA, NITERÓI/RJ, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E DE PLANTAS (GRAMÍNEAS, FORRAGEIRAS, ARBUSTIVAS, ARBÓREAS)

Sumário

1. Introdução
2. Objeto da contratação
3. Finalidade
4. Justificativa da Contratação
5. Enquadramento Legal do Objeto Contratado
6. Definição dos serviços
 - 6.1. Serviços de Manutenção de áreas gramadas;
 - 6.2. Serviços de Execução/reposição de grama;
 - 6.3. Serviços de Manutenção de Paisagismo compreendendo:
 - a) Plantas de espécies vegetais forrageiras;
 - b) Plantas de espécies vegetais arbustivas;
 - c) Plantas de espécies vegetais arbóreas;
 - d) Plantas de espécies vegetais para restinga
 - 6.4. Serviços de Execução de Paisagismo compreendendo:
 - a) Reposição e plantio de plantas de espécies vegetais forrageiras;
 - b) Reposição e plantio de plantas de espécies vegetais arbustivas;
 - c) Reposição e plantio de plantas de espécies vegetais arbóreas;
 - d) Reposição e plantio de plantas de espécies vegetais para restinga.
 - 6.5. Serviços de varrição manual;
 - 6.6. Serviços de capinação manual;
 - 6.7. Serviços de roçagem mecanizada
 - 6.8. Definição dos Serviços
 - 6.8.1. Poda Ornamental, Fitossanitária e Estrutural
 - 6.8.2. Controle Fitossanitário
 - 6.8.3. Conservação do Solo
 - 6.8.4. Adubação Orgânica e Química
 - 6.8.5. Irrigação com Caminhão Tanque
 - 6.8.6. Plantio e Ficha Técnica das Espécies
 - 6.8.7. Serviços de Varrição Manual
 - 6.8.8. Serviços de Capinação Manual e Seletiva
 - 6.8.9. Serviços de Roçagem Mecanizada
7. Fornecimento de Equipamento e Material para Execução
8. Referência e Produtividade por atividade Aplicada
9. Execução dos serviços
10. Veículos, máquinas e equipamentos
11. Instalações
12. Mão de obra
13. Planejamento e logística operacional
14. Visita técnica (Vistoria)
15. Justificativa da demanda e quantitativos da contratação
16. Obrigações da contratada
17. Obrigações da contratante



18. Sanções administrativas
19. Local de aplicação dos serviços
20. Fiscalização dos serviços e gestão do contrato
21. Destinação final dos resíduos
22. Medições dos serviços
23. Habilitação técnica
24. Vigência do contrato
25. Início da execução dos serviços
26. Proposta e critérios de aceitabilidade
27. Valor máximo estimado da contratação
28. Relatório mensal de atividades
29. Aceite dos serviços
30. Equipe técnica
31. Critérios de sustentabilidade
 - 31.1. Uso racional da água
 - 31.2. Eficiência energética
 - 31.3. Programa de coleta seletiva de resíduos sólidos
32. Planejamento estratégico
33. Disposições finais

Anexos

1. Planilha Orçamentária
 2. Cronograma
 3. Memória de Cálculo
 4. Modelo de Proposta de Preços
 5. Composição custo unitário de varrição
 6. Composição custo unitário de capina
 7. Composição custo unitário roçada
 8. Composição custo unitário manutenção gramados
 9. Composição custo unitário manutenção forrageiras
 10. Composição custo unitário manutenção arbustos
 11. Composição custo unitário execução gramados
 12. Composição custo unitário execução forrageiras
 13. Composição custo unitário execução arbustos
 14. Custo base manutenção e execução gramados
 15. Quantitativos serviços por trecho-tipo de piso
 16. Quantitativos de reposições e manutenção de praças
 17. Quantitativo de reposição de espécies arbóreas
 18. Estimativa consolidada de espécies por tipo-trecho
 19. Memória de cálculo quantitativo dos serviços
- Valores de referência EMOP
20. Memória de cálculo dias médios mensal
 21. Memorial de recomposição vegetal e arborização
 22. Memorial de plantio praças forração
 23. Convenção Coletiva Sintacluns Limpeza Urbana 2022-2023

1. Introdução



O **Parque Orla Piratininga Alfredo Sirkis** consiste em um Parque Público na margem da Lagoa de Piratininga. A implantação do Parque Orla Piratininga (POP) vem ao encontro da reivindicação dos moradores da Região Oceânica, em especial aqueles dos bairros adjacentes a Lagoa de Piratininga, para urbanização de toda a sua orla e a implantação de áreas de lazer e de convivência pública. Nesse sentido, o Município priorizou através do Projeto de Implantação do Parque, com o propósito de criar, através de soluções baseadas na natureza, um ambiente que priorize e aproxime o usuário do meio natural, ainda que num contexto urbano, estimulando o sentimento de pertencimento do cidadão com aquele espaço ambiental.

O projeto incluiu a caracterização e ações de recuperação dos ecossistemas, paisagismo, iluminação pública, requalificação de vias e acessos existentes, a implantação de equipamentos esportivos e de um Ecomuseu, todos com a finalidade de uso público e gratuito.

O **Parque Orla Piratininga** possui uma área de 680 mil m², incluindo as Ilhas do Modesto, Pontal e do Tibau. Foi planejado de forma a proteger e recuperar os ecossistemas da Lagoa de Piratininga e o seu entorno, recuperar a qualidade ambiental de suas águas, evitando a chegada de sedimentos e nutrientes e, além de oferecer equipamentos de lazer, recreação, contemplação, cultura e educação ambiental aos munícipes.

O Parque conta com 45.608 m² de Jardins Filtrantes, 4 píeres de contemplação e 6 de pesca, 10,6 km de ciclovia que se integrará ao sistema cicloviário da Região Oceânica, 17 Praças com áreas de lazer com equipamentos disponibilizados a população entre eles: área infantil, academia, quadra poliesportiva, churrasqueiras, área de estar, jardim sensorial; 1 Ecomuseu com 2.800 m², 3 mirantes e 8,3 km de vias de tráfego misto.

O projeto de paisagismo implantado no Parque é resultado de uma vasta pesquisa de campo e das considerações e desejos dos moradores da região, apontados em reuniões com a Prefeitura.

Situado na faixa litorânea do bioma da Mata Atlântica, sendo a restinga o ecossistema predominante da região, a paleta vegetal empregada nestas áreas verdes será estritamente limitada a espécies deste ecossistema e do Estado do Rio de Janeiro, tendo por objetivo o correto restauro das funções pretéritas locais, inclusive nas suas



associações com a fauna. Nas próximas páginas, este memorial de recomposição vegetal e arborização urbana contém todas as informações necessárias para a compreensão do projeto e medidas adotadas na sua integridade. Em complemento ao projeto de arborização urbana e recomposição vegetal da margem da Lagoa de Piratininga e áreas do entorno, o projeto também contempla a adoção de canteiros ajardinados (arbustos e herbáceas) nas praças abordados em memorial a parte.

Com a proximidade da finalização do projeto de implantação do Parque, composto por 5 trechos, dos quais os trechos de 1 a 4 já foram entregues ao Município, excetuado do Ecomuseu localizado na área 4, tornou-se imprescindível a atenção da gestão municipal quanto a incorporação no parquet de suas atividades a implantação dos serviços de manutenção, conservação e reposição de espécies vegetais quando necessário, objetivando dar preservar os investimentos efetuados através da manutenção e conservação do que foi executado e recebido definitivamente pelo Município

Este projeto, portanto, busca além dos propósitos destacados no parágrafo inicial, a interatividade do cidadão niteroiense com a sua cidade e é endereçado à elevação da autoestima dos munícipes, com uma comunidade mais saudável, alegre e participativa no avanço da cidade, principalmente para aqueles que têm nos espaços públicos sua única condição de lazer.

2. Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de manutenção, conservação e reposição paisagística e serviços de fitossanidade, no Parque Orla de Piratininga, Niterói/RJ, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, materiais e equipamentos e de plantas (gramíneas, forrageiras, arbustivas, arbóreas).

3. Finalidade

Execução dos serviços de manutenção, conservação e reposição paisagística e serviços de fitossanidade, no Parque Orla de Piratininga, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, materiais e equipamentos e de plantas, no Município de Niterói/RJ,

4. Justificativa da contratação



- Necessidade de executar a manutenção e a reposição permanente de espécies vegetais, permanentemente, no Parque Orla de Piratininga diante do término do contrato de implantação do Projeto recebido definitivamente pelo Município;
- Os serviços contratados têm caráter de natureza essencial e contínua e para manter os serviços e produtos contratados na execução do projeto de implantação, a contratação dos serviços de manutenção, conservação e reposição paisagística tomasse necessária para a preservação dos investimentos realizados pelo erário público;
- Modernizar o processo e buscar incessantemente soluções eficazes para dar continuidade na harmonização urbanística e paisagística da cidade, mantendo tudo aquilo que foi desenvolvido nos últimos anos e atendendo novas áreas implantadas;
- Estimular a preservação da faixa litorânea do bioma Mata Atlântica e do ecossistema predominante da região, a restinga, através contratação dos serviços propostos de manutenção, conservação e reposição paisagística no Projeto Orla de Piratininga, instrumentalizada pela reposição da arborização urbana e recomposição vegetal da margem da Lagoa de Piratininga e áreas do entorno;
- Manter em alta a autoestima da população por meio da reurbanização e do embelezamento paisagístico na Orla da lagoa de Piratininga, suas praças, parques, áreas ajardinadas e espaços de uso coletivo;
- Aproximação dos usuários do ambiente natural, através de soluções baseadas na natureza, estimulando a preservação do meio ambiente;
- Aumentar espaços de lazer da população local e dos bairros limítrofes;
- Oferecer visão paisagística agradável e interativa;
- recuperação dos ecossistemas, paisagismo, requalificação de vias e acessos existentes, a implantação de equipamentos esportivos, todos com a finalidade de uso público.

5. Enquadramento Legal do Objeto Contratado



O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.614/2005 e o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

O presente certame se processará por meio de Pregão Presencial e obedecerá, integralmente, a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal 9.614/2005 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos.

6. Definição dos Serviços

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste termo de referência e seus anexos. Entendem-se como serviços objeto da presente contratação:

- 6.1. Serviços de Manutenção de áreas gramadas;
- 6.2. Serviços de Execução/reposição de grama;
- 6.3. Serviços de Manutenção de Paisagismo compreendendo:
 - a) Plantas de espécies vegetais forrageiras;
 - b) Plantas de espécies vegetais arbustivas;
 - c) Plantas de espécies vegetais arbóreas;
 - d) Plantas de espécies vegetais para restinga
- 6.4. Serviços de Execução de Paisagismo compreendendo:
 - a) Reposição e plantio de plantas de espécies vegetais forrageiras;
 - b) Reposição e plantio de plantas de espécies vegetais arbustivas;
 - c) Reposição e plantio de plantas de espécies vegetais arbóreas;
 - d) Reposição e plantio de plantas de espécies vegetais para restinga.
- 6.5. Serviços de varrição manual;
- 6.6. Serviços de capinação manual;
- 6.7. Serviços de roçagem mecanizada.

Como metodologia no planejamento adotou-se a divisão dos serviços por sua natureza e tipo, podendo cada uma destas frentes possuírem mais de uma equipe, caso necessário, ao perfeito atendimento do objeto, mesmo que concomitantemente.

I – Serviços de manutenção de áreas gramadas e de paisagismo



Os serviços executados nas no entorno da Lagoa de Piratininga e em suas áreas de parques, praças, jardins e afins, constituir-se-ão nos tratos culturais e cuidados necessários ao perfeito e contínuo desenvolvimento da vegetação, evitando-se que ela fique em estado de dormência vegetativa ou se degrade, além recuperação e recomposição paisagística de forma regular e contínua das áreas públicas do Parque da Lagoa de Piratininga. Os tratos culturais se repetirão de maneira regular e continuada, compreendendo as seguintes ações:

- Catação de papéis, folhas e outros objetos estranhos ao ambiente cultivado e conservado;
- Coroamento de árvores, arbustos e plantas herbáceas;
- Manter canteiros e arranjos (conjuntos de plantas) decorativas;
- Organização de arranjos florais;
- Adubar e corrigir o solo;
- Erradicar através da capina seletiva ervas daninhas;
- Combater biológica e quimicamente pragas e doenças em plantas ornamentais. Ou seja, controle fitossanitário;
- Podar árvores, palmeiras e arbustos;
- Adubação;
- Aparar os gramados (corte de gramíneas);
- Varredura de áreas gramadas;
- Irrigação permanente as áreas cultivadas;
- Coletar todos os restos vegetais provenientes dos tratos culturais e removê-los para área de transbordo ou destinação final, indicada pela Prefeitura Municipal de Niterói (SECONSER);
- Conduzir e recolher pessoal do trabalho, do canteiro de obra aos locais de serviço e vice-versa;



II – Serviços de Execução/Recomposição de áreas gramadas e de paisagismo

Estes serviços deverão ser executados por mão-de-obra especializada, estritamente de acordo com o planejamento estabelecido. No caso de reposição identificada através da manutenção regular, a contratada deverá comunicar à SECONSER solicitando a autorização para execução, determinando quais tarefas deverão ser executadas com estabelecimento de prazos de execução.

Para a implantação de novas áreas caberá a Prefeitura Municipal de Niterói (SECONSER) a definição, podendo fazer solicitar a intervenção por motivação própria ou por sugestão da contratada, porém em ambos os casos, a atividade deverá ser precedida de um projeto executivo elaborado pela contratada com a participação da fiscalização.

Todas as Plantas fornecidas pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, tanto física quanto botânica, produzida em condições fitossanitárias adequadas e certificadas pelo Ministério de Agricultura, Pecuário e Abastecimento, através do RENASEM conforme a Lei 10.711/2003 e entregues em perfeitas condições de plantio, cabendo a CONTRATADA a responsabilidade pelos cuidados com seu manuseio e proteção nos serviços de carga, transporte e descarga e plantio.

O plantio deve ser planejado e executado segundo a disponibilidade de grama e plantas, a fim de evitar a ociosidade da mão-de-obra.

A distribuição das plantas e placas de grama quando no plantio não deverá ocorrer acima da necessidade ou em um único ponto exigindo retrabalho para recolocação em outros pontos.

Os serviços de recomposição vegetal serão executados sempre que se fizer necessário, motivado pela contratada ou contratante, compreendendo as seguintes ações:

- Abertura de cova;
- Revolvimento do solo;
- Destocamento do solo;
- Aplicação de terra estrumada, quando necessário;
- Adubação química e correção do solo;



- Aplicação de calcário;
- Plantio;
- Amarrio de mudas de árvores ao tutor;
- Coroamento de plantas;
- Recomposição de gramados;
- Irrigação;
- Calagem de gramados;
- Conduzir e recolher pessoal do trabalho, do canteiro de obra aos locais de serviço e vice-versa;

6.8. Descrição dos Serviços

6.8.1. Poda ornamental, fitossanitária e estrutural

A poda ornamental de arbustos ornamentais e cerca-viva terá a finalidade de manter os agrupamentos vegetativos homogêneos em forma decorativa e harmoniosa, evitando que as espécies vegetais cresçam de maneira desorganizada e de forma incompatível com sua localização.

A poda estrutural deverá conferir uma forma geométrica que mantenha a estrutura da planta e a harmonia paisagística ao observador.

A poda ou remoção definitiva de árvores de médio e grande porte só poderá ser executada mediante prévia autorização por meio de ordem de serviço específica emitida pela SECONSER, obedecendo às leis ambientais vigentes e sob orientação e responsabilidade técnica de Engenheiro Agrônomo pertencente ao corpo técnico da CONTRATADA.

Para a execução de tais atividades será necessária a utilização de motosserras, motopodas (devidamente licenciadas junto ao IBAMA), tesouras de poda, equipe especializada em poda, além de todas as ferramentas necessárias a boa execução dos serviços; devendo obrigatoriamente que os equipamentos utilizados estejam devidamente licenciados junto ao órgão ambiental de competência.

6.8.2. Controle Fitossanitário



O controle fitossanitário deverá ser realizado sob orientação, coordenação e responsabilidade de um Engenheiro Agrônomo, legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, obedecendo aos procedimentos para identificação da praga e/ ou patógeno, recomendação do tipo de controle, dosagens, modalidade de aplicação e demais procedimentos. Atentando para defensivos permitidos por órgãos fiscalizadores em áreas urbanas e priorizar o combate à praga por tratos culturais e meios biológicos.

Quando da aplicação de defensivos, se necessária, deverá observar as condições meteorológicas adequadas a cada produto. Sendo suspenso o serviço sob ameaças de ventos fortes ou chuvas, visando prevenir a deriva do produto para áreas vizinhas ou escoamento ocasionado pela chuva.

O descarte de embalagens de defensivos, quando utilizado no serviço, deverá ser destinado conforme preceito da logística reversa, atentando para os procedimentos de descarte definidos na metodologia de destinação de embalagens de agrotóxicos.

6.8.3. Conservação do Solo

A Prefeitura Municipal de Niterói exige que as práticas conservacionistas sejam observadas em todas as atividades de manutenção e recomposição das áreas que compõem os locais de aplicação dos serviços ora contratados.

6.8.4. Adubação orgânica e química

A adubação química ocorrerá de acordo com a necessidade do sistema solo-planta, após análise de solo e vegetal ou após análise de aspectos sintomatológicos de deficiência mineral observado atrelado a espécie em questão.

A adubação terá a finalidade de manter a saúde nutricional das plantas, permitindo a formação de espécies sadias e vegetativamente exuberantes.

6.8.5. Irrigação com caminhão tanque

A irrigação das áreas visa manter as condições hídricas no solo de modo a preservar as condições vegetativas.



A atividade deverá ocorrer em todos os canteiros cultivados em de praças, parques e jardins públicos, assim como canteiros localizados ao longo das vias públicas abrangidas pelo Parque da Orla de Piratininga.

A água será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Niterói por meio de abastecimento convencional de água da rede ou a mesma indicará o local para captação sob sua responsabilidade ambiental.

O programa de rega será objeto de planejamento semanal com a participação da fiscalização do contrato.

6.8.6. Plantio e ficha técnica das espécies

As orientações técnicas, os procedimentos e a localização distribuída das áreas para a execução do plantio, bem como a ficha técnica das espécies que deverão ser utilizadas na execução do objeto contratual constam dos anexos “Memorial de Plantio das Praças” e “Memorial de Recomposição Vegetal e Arborização Urbana”, disponibilizadas anexos a este termo de referência.

6.8.7. Serviços de varrição manual;

Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos. O conjunto de resíduos como areia, folhas carregadas pelo vento, pontas de cigarro, por exemplo, sendo atividade necessárias para reunir, acondicionar e remover os resíduos sólidos lançados nas vias públicas por causas naturais ou pela ação humana que constitui o chamado lixo público.

O Projeto Orla de Piratininga possui 10.6 km de passeio público com diversos tipos de pisos (cimentado, piso intertravado, asfáltico) aplicados em meio-fio, calçadas e ciclorotas e passeio, que requerem de forma contínua a atuação do Município para a manutenção do bem-estar do usuário (munícipes), do meio ambiente e manter os cuidados necessários, evitando através dos serviços de varrição entre outros, a proliferação de vetores capaz de comprometer a saúde pública do local.

O serviço de varrição é uma atividade de natureza contínua, devendo a contratada executar de acordo com a frequência definida neste termo de referência, a fim de evitar acúmulos de resíduos nas vias públicas.



As figuras abaixo retratam alguns exemplos de pisos que se aplicará os serviços de varrição.



Varrição Manual

Varrição Manual



Varrição Manual

Varrição Manual

6.8.8. Serviços de capinação manual e seletiva;



A capina terá a finalidade de eliminar ervas daninhas, invasoras dos canteiros, da pista ensaibrada que compõe o projeto no entorno de toda a lagoa e as áreas laterais ensaibradas que margeiam a lagoa extirpando as raízes e evitando a rebrota.

A capina manual deverá ser realizada por funcionários da empresa contratada, utilizando os ferramentais habituais (enxadas, enxadão, etc.) nos pisos ensaibrados contíguos a pista de passeio público, das ciclovias e vias de tráfego que circundam o perímetro lagunar, objeto da intervenção.

A capina seletiva realizada por funcionários da empresa contratada, deverá ocorrer de forma manual, aplicando-se o sistema de retirada das espécies invasoras (arrancamento)



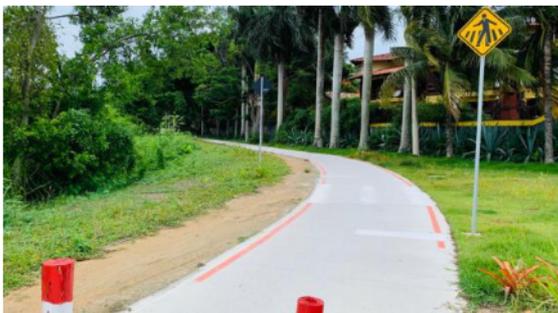
sem a utilização de ferramentas de grande impacto no solo, devendo todos os funcionários que atuarão nesta modalidade de capina, passar por treinamento para reconhecimento das espécies que fazem parte da vegetação, que deverão ser preservadas, disponibilizada nos memoriais em anexo, aonde constam os tipos e as espécies de plantas forrageiras e arbustivas que compõem o ambiente de intervenção.

Os locais de intervenção constam em relatório anexo ao presente termo exemplificando para melhor identificação dos locais de intervenção.

Os serviços de capinação deverá ser um serviço permanente, constante, intensificado nos meses de maio/ junho e julho, ou seja, época de estiagem e que a vegetação entra no período vegetativo, além de aumentar a competição por água entre o a vegetação implantada e as invasoras.

O material residual gerado da operação de capina deverá ser acondicionado adequadamente em sacos plásticos e transportado até o local de sua destinação final, cuja disposição deverá atender aos requisitos dispostos na legislação ambiental vigente.

Abaixo, exemplos dos locais de atuação dos serviços de capinação:



Capina manual



Capina manual



Capina Seletiva



Capina Seletiva



Capina manual



Capina Seletiva/manual

6.8.9. Serviços de roçagem mecanizada

Os serviços de roçagem contemplados no projeto se aplicam as vegetações densas, médias e leves, dentre esta última as gramíneas e deverão ser executados com o uso de roçadeiras costais, sendo recomendado para as vegetações mais densas o uso de lâminas em vegetações que possuam pequenos arbustos, capim colonial, etc., e para o caso das médias e leves o fio de nylon.

Segundo o Manual do IBAM , as roçadeiras portáteis são mais indicadas para terrenos acidentados e para locais de difícil acesso para ceifadeiras maiores. Possuem rendimento aproximado de 800m²/máquina/dia.

O serviço de roçagem com uso de roçadeiras, tem a característica de projetar pedras e pequenos objetos, portanto, a empresa contratada deverá se utilizar de telas de proteção durante toda a execução, a fim de resguardar os pedestres e os veículos estacionados ou circulando pelas vias públicas na orla da lagoa. Na elaboração da logística desta operação, a contratada deve contemplar os funcionários para deslocar a tela durante os trechos de trabalhado e para ajuntamento dos resíduos vegetais decorrentes da execução.

É sempre conveniente juntar, no mesmo dia, o mato cortado e o lixo (que invariavelmente fica exposto). O lixo deve ser ensacado e o mato cortado pode ser amontoado, à espera de remoção, que não deve demorar mais que um a dois dias, para evitar queima espontânea ou espalhamento dos resíduos. A queima de resíduos resultantes é vedada como solução de descarte.

O corte da grama deverá ocorrer quando a altura do limbo foliar ultrapassar os 6 centímetros. Sendo o ideal a manutenção da altura entre 4 – 5 centímetros.



Sempre que se realizar a roçagem, é necessária a realização do acabamento nas bordas dos arranjos e nas extremidades dos gramados e canteiros.

Todo o material gerado da roçagem deverá ser rastelado, assim como possíveis resíduos da varredura, os quais serão acondicionados em sacos de lixo e devidamente descartados, obtendo a destinação final.



Roçagem de Grama

Roçagem de Grama



Roçagem e Capinação



Todos os serviços de manutenção das áreas verdes e de plantio deverão ser executados com mão-de-obra especializada e treinada, de forma a garantir a qualidade padrão dos serviços e segurança do trabalho. Fato justificado por estes serviços consistirem em cultivo específico de espécies vegetais, conferindo as plantas (gramíneas, herbáceas, arbustivas e arbóreas) condições vegetativas saudáveis e viçosas.

A empresa CONTRATADA deverá utilizar um sistema de comunicação eficiente que possibilite o contato imediato com seu engenheiro e encarregados responsáveis por cada atividade, com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

7. Fornecimento de equipamentos e materiais para execução



Ficará por conta da empresa contratada o fornecimento de todo o material e ferramental necessário ao desempenho da execução do objeto do presente termo de referência, restrito aos discriminados nas planilhas de composição de custos dos serviços consolidada na planilha orçamentária, cabendo a contratada o fornecimento todos os materiais indispensáveis à execução tais como: mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI e EPC), ferramentas, máquinas e equipamentos, veículos, água destinada a irrigação, plantas, árvores, gramíneas, insumos, defensivos e adubos químicos, terra adubada entre outros.

8. Referências e Produtividade por Atividade Aplicada

Serviços de Varrição - 4.000 m²/dia/varredor - Tabela Emop 11/2022 - Produtividade aplicada na composição do item 09.005.0025-0 VARREDURA EM SUPERFICIES CIMENTADAS OU ASFALTADAS (104 VEZES POR ANO).

Serviços de Capina Manual - 150 m²/dia/funcionário; Serviços de roçagem - 800 m²/dia/roçador; Serviços de Manutenção/reposição de gramados (Roçador) - 800 m²/dia/roçador - Manual para análise de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos / Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; coordenação de Érika da Silva Cândido, Mariana Diniz Cabral, Vera de Simone Borba. - Goiânia: TCMGO, 2017.

Serviços de Manutenção e Execução de Forrageiras/Arbustos (Paisagismo) - 133,34 m²/dia/funcionário - Tabela Emop 11/2022 - Produtividade aplicada na composição do item 09.005.0059-0 - MANUTENCAO E RECOMPOSICAO DE AREAS AJARDINADAS, CORTE DE FOLHAS E RAMOS SECOS, RETIRADA DE PARASITAS, LIMPEZA E REPLANTIO DE ARBUSTOS (1 VEZ POR SEMANA)

9. Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada de segunda-feira a quinta-feira no horário das 7:00 às 17:00 horas e às sexta-feira das 7:00 às 16:00 horas, com intervalo de 1 hora de refeição diariamente, para o cumprimento das 44 horas semanais prevista na legislação, podendo ser alterado de acordo com o planejamento logístico da empresa CONTRATADA e demanda de caráter extraordinário solicitada pela CONTRATANTE, excluindo sábados, domingos e feriados. Para os casos de solicitação de mobilização extraordinária solicitado pela SECONSER, esta fará através de emissão



de ordens de serviço específica, indicando os locais, os serviços, o contingente de mão de obra e equipamentos necessários a sua perfeita concretização.

A ordem de serviço de execução inicial (OS) será expedida pela SECONSER, órgão que fiscalizará e coordenará os trabalhos da empresa a ser CONTRATADA.

Os serviços de poda de árvores, plantas ornamentais, irrigação, adubação e jardinagem em vias públicas, deverão ser realizados pela empresa CONTRATADA, de acordo com as normas de trânsito, orientadas pela guarda municipal ou outro órgão responsável por tal atribuição por se constituir uma precaução preventiva de segurança de trabalho.

Os serviços serão executados em toda a orla da Lagoa de Piratininga, consistindo na manutenção do POP -Projeto Orla de Piratininga.

A execução dos serviços será efetuada c/ estrita observância das normas técnicas de segurança de trabalho, legislação de trânsito vigente, bem como da associação brasileira de normas técnicas e outras relacionadas com o tipo de serviço a ser executado e o material transportado.

Os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser acondicionados em sacos próprios de 200 litros ou “bags”, exceto os resíduos dos serviços de poda de árvores (galhadas) que serão transportados em veículo próprio (caminhão carroceria ou basculante), devendo ser transportados e entregues para a destinação final em local licenciado pelo INEA.

A distribuição de pessoal obedecerá ao planejamento logístico da empresa CONTRATADA.

10. Veículos, Máquinas e Equipamentos

A execução dos serviços será suprida de ferramentas, veículos e equipamentos necessários, de acordo com o dimensionamento das áreas atendidas, sendo responsabilidade da empresa CONTRATADA a manutenção e lubrificação permanente destes, a fim de garantir o bom funcionamento e segurança dos mesmos, conforme descrito abaixo:



- 10.1. Caminhão Tanque Capacidade mínima 6.000l
- 10.2. Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 7,5t, motor diesel de 132cv, inclusive motorista, preparado para o transporte de pessoa, materiais, máquinas, equipamentos.
- 10.3. Veículos de passeio, 5 passageiros, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, com ar-condicionado, direção hidráulica e vidros dianteiros elétricos, exclusive motorista.
- 10.4. Micro-ônibus com capacidade mínima de 15 lugares, motor diesel, inclusive motorista.
- 10.5. Camionete tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista.
- 10.6. Roçadeira Costal Motorizada
- 10.7. Motosserra

Para corte, desgalhamento e toragem de árvores exclusive operador.

Os caminhões e equipamentos que trabalharem no período da noite deverão estar equipados com dispositivos de sinalização (giroflex ou similar).

Todos os veículos utilizados na execução do objeto contratado, deverão sistema de comunicação eficiente que permita a localização em tempo real, quando necessário.

11. Instalações

A contratada deverá dispor obrigatoriamente de instalações tais como: garagem, pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de pessoal operacional compatível com o número de funcionários e equipamentos contratados.

Não será permitida a permanência de veículos em vias públicas quando fora do serviço.



12. Mão de obra

A empresa a ser CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição do município, durante o prazo de vigência do contrato, mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços nos pontos de atendimento, conforme a frequência e áreas estabelecidas neste termo de referência, podendo á seu critério, otimizar a produtividade dos colaboradores na busca de melhoria de eficiência e de resultados, limitado a utilização da produtividade mínima estabelecida no dimensionamento, com estrita observância das categorias profissionais abaixo relacionadas:

- 12.1. Engenheiro agrônomo
- 12.2. Biólogo
- 12.3. Auxiliar de Escritório
- 12.4. Almoxarife
- 12.5. Técnico de Segurança do Trabalho
- 12.6. Vigia
- 12.7. Encarregado
- 12.8. Jardineiro
- 12.9. Servente/Servente de serviços de manutenção
- 12.10. Ajudante
- 12.11. Operador de Roçadeira
- 12.12. Motorista

Correrá por conta exclusiva da empresa CONTRATADA todos os custos e despesas com alimentação e transporte de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações fiscais, sociais, securitárias, trabalhistas e previdenciárias.

Todos os empregados da empresa a ser CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se de uniforme, bem como estar equipados com os equipamentos de proteção individual (EPI's), tais como: boné, botas de couro, luvas de raspa, óculos, protetor auricular, caneleira e avental de raspa, e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado por cada atividade nos termos da legislação vigente.



Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação que os permitam a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

13. Planejamento e logística operacional

É facultada a empresa CONTRATADA o planejamento logístico e operacional para a execução dos serviços objeto do presente termo de referência, obrigando-se a manter padrões de qualidade determinados no presente termo a serem fiscalizados pela SECONSER.

14. Visita Técnica (Vistoria)

É facultado ao licitante que optar, realizar vistoria no local onde serão executados os serviços, até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, como objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Arboribus, pelos telefones 2719-2355 ou 2719-5113.

A vistoria será individual e acompanhada pelo responsável da Administração, o qual visitará à declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido agendada com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à sua efetiva realização, podendo ocorrer em dias úteis no horário de 9 (nove) às 16 (dezesesseis) horas.

As vistorias deverão ser realizadas por representante da empresa, devidamente identificado, que deverá comparecer aos locais com o Termo de Vistoria previamente impresso em conformidade com o modelo que será apresentado no Edital.

A declaração de vistoria com a assinatura do responsável da Administração será documento exigido para a habilitação do licitante no Pregão ou facultativamente, aos que optaram por não realizá-la, apresentar a declaração de pleno conhecimento dos locais de execução do objeto e dos serviços a serem executados.

15. Justificativa da demanda e dos quantitativos da contratação

Com a proximidade da finalização do projeto de implantação do Parque Orla de Piratininga, composto por 5 trechos, dos quais os trechos de 1 a 4 já foram entregues ao



Município, excetuado do Ecomuseu localizado na área 4, tornasse imprescindível a atenção da gestão municipal quanto a incorporação no parquet de suas atividades a implantação dos serviços de manutenção, conservação e reposição de espécies vegetais quando necessário, objetivando preservar os elevados investimentos efetuados em sua implantação, através do imediato início do processo administrativo para a contratação dos serviços de manutenção e conservação do que foi executado e recebido definitivamente pelo Município.

Este projeto, portanto, busca além dos propósitos destacados na introdução deste termo, a interatividade do cidadão niteroiense com a sua cidade e é endereçado à elevação da autoestima dos munícipes, com uma comunidade mais saudável, alegre e participativa no avanço da cidade, principalmente para aqueles que têm nos espaços públicos sua única condição de lazer.

A identificação dos serviços necessários para a execução do objeto proposto foi elencado pela SECONSER a partir de experiência e histórico já executados pela pasta em contratos análogos vigentes.

Os quantitativos dos serviços consolidados na tabela abaixo, foi elaborado a partir de medição do Projeto original do Parque Orla de Piratininga, PO2. Paisagismo Ecológico e Qualificação Ecosistêmica, Título: Planta Baixa e Recomposição Vegetal, Prancha 44/58 de 13/01/2020, além de medições “in loco” efetuado pela equipe técnica da SECONSER.

Para a confecção das propostas de preço as licitantes deverão considerar em seus custos todas as despesas necessárias para a execução tais como: custos de mão de obra, veículos e equipamentos, insumos, fornecimento de espécies forrageiras, gramíneas, arbóreas, etc., além de outras aqui não elencadas e demais despesas indiretas, observando os quantitativos de contratação abaixo especificados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ANO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO DE OBRAS		



1.1	02.006.0015-0	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS,1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL.TRANSP.(VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	12
1.2	02.004.0001-0	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	M²	60
1.3	02.016.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UNID	1
1.4	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UNID	1
1.5	02.002.0005-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTETICO NA FACE EXTERNA	M²	440
1.6	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UNID	2
1.7	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	40
SERVIÇOS				
2	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL (104 VEZES P/ANO)	HA	490,32
3	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL	HA	87,23
4	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS ROÇADA MECANIZADA	HA	47,35
5		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO EM GRAMADOS		
5.1	COMPOSIÇÃO	MANUTENÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	M²	461.561,40
5.2	COMPOSIÇÃO	EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	M²	23.078,07
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAISAGISMO			



6.1		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO		
6.1.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS FORRAGEIRAS COM 0,10M A 0,40M DE ALTURA	M ²	461.915,04
6.1.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ARBUSTIVAS COM 0,70M A 1,0M DE ALTURA	M ²	234.268,20
6.1.3	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM 3,00M A 3,50M DE ALTURA	UNID	11.076,00
6.1.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ÁRVORES COM 3,00M A 3,50M DE ALTURA	UNID	75.312,00
6.2		SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAISAGISMO		
6.2.1	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS FORRAGEIRAS COM 0,10M A 0,40M DE ALTURA	M ²	56.929,00
6.2.2	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ARBUSTIVAS COM 0,70M A 1,0M DE ALTURA	M ²	9.738,00
6.2.3	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS PALMEIRAS COM 3,00M A 3,50M DE ALTURA	UNID	45,00
6.2.4	COMPOSIÇÃO	PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ÁRVORES COM 3,00M A 3,50M DE ALTURA	UNID	290,00
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
7.1	01.050.0703-0	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HORA	2.016,00
7.2	01.050.0700-0	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO JUNIOR, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HORA	2.016,00
7.3	05.105.0139-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HORA	4.032,00
7.4	05.105.0122-0	MAO-DE-OBRA DE ALMOXARIFE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HORA	2.016,00
7.5	05.105.0169-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HORA	2.016,00
7.6	05.105.0100-0	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	HORA	2.016,00
7.7	CONVENÇÃO COLETIVA	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CLÁUSULA 18ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA)	UN	84,00
7.8	CONVENÇÃO COLETIVA	AUXÍLIO TRANSPORTE (CLÁUSULA 19ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA PREVISÃO LEGAL NA LEI 7.418/85)	UN	84,00
7.9	CONVENÇÃO COLETIVA	BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (CLÁUSULA 25ª DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA)	UN	84,00



7.10	19.004.0210-0	VEÍCULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR-CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	MÊS	36,00
7.11	05.100.0900-0	UNIDADE DE REFERÊNCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO:CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, ETC, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADA	UR	1.454,31

16. Obrigações da contratada

A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 16.1. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;
- 16.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 16.3. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;
- 16.4. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho;
- 16.5. Indicar, no ato da assinatura do contrato, o responsável técnico, engenheiro agrônomo, cujo vínculo com a CONTRATADA, deverá ser comprovado por meio da apresentação do contrato de prestação de serviços, contrato social, em se tratando de sócio, ou pela apresentação de Carteira Profissional por Tempo de Serviço;
- 16.6. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato junto ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato;
- 16.7. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, que deverá ter perfeito conhecimento do objeto contratado;
- 16.8. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente



- comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;
- 16.9. CONTRATADA não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros.
 - 16.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 16.11. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
 - 16.12. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados com carteira assinada, cumprindo as normas de segurança do trabalho (PPRA, PCMSO) e com todas as regulamentações pertinentes trabalhistas e previdenciárias.
 - 16.13. Fornecer todo o material e estrutura necessários para a execução dos serviços, com supervisão de um engenheiro agrônomo e um biólogo;
 - 16.14. Fornecer ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos, materiais e insumos, indispensáveis à boa execução dos serviços, sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos, vassoura de jardim e comum, pulverizador costal, mangueira, esguicho para mangueira, máquina de cortar grama com fornecimento de gasolina, extensão elétrica para cortador de grama com tomadas macho e fêmea, roçadeira com fornecimento de gasolina, tesouras profissionais de poda, regador de plástico, ancinhos, baldes, escada, pás variadas, enxada, plantas, insumos, fertilizantes, adubos, corretivos de solo e todo material que se tornar necessário durante a realização dos trabalhos;
 - 16.15. Todos os veículos, equipamentos, ferramentas e materiais deverão estar identificados com o nome da CONTRATADA;
 - 16.16. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;
 - 16.17. Oferecer visita mensal de paisagista para controle das tarefas solicitadas e definição de planejamento de tarefas, nos termos do subitem 18.3 deste Termo;
 - 16.18. Oferecer transporte para bota fora dos entulhos, resíduos e outros



- provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;
- 16.19. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços, encaminhando pessoa portadora de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
 - 16.20. Fornecer ao seu empregado, no prazo de 3 (três) dias da data da assinatura do contrato, uniforme e calçado, obedecendo o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
 - 16.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
 - 16.22. Manter quadro de pessoal suficiente e adequado para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
 - 16.23. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
 - 16.24. Manter placas de sinalização e isolamento durante os procedimentos de limpeza, visando evitar acidentes com as pessoas e veículos que passarem pelo local;
 - 16.25. Implantar, de forma adequada, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
 - 16.26. Nomear Responsável Técnico pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos comparecendo ao local do trabalho, sempre que se fizer necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
 - 16.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu(s) empregado(s) em serviço, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;



- 16.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 16.29. Prestar os serviços de execução e reposição corretiva nos jardins, utilizando profissional especialmente treinado, habilitado a manter os vegetais em perfeitas condições de vitalidade e uniformidade, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência;
- 16.30. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por imperícia ou falta de zelo do prestador de serviços, cabendo a CONTRATADA a reparação de imediato;
- 16.31. CONTRATADA será responsabilizada, sempre que for detectada a necessidade, pela substituição de plantas em decorrência de culpa do(s) prestador(es) de serviços, devendo fornecer, às suas expensas, as mudas e insumos;
- 16.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, inclusive quanto a regularidade com Justiça do Trabalho (CNDT), para efeito de pagamento;
- 16.33. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 16.34. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 16.35. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 16.36. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 16.37. Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- 16.38. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 16.39. Observação da legislação vigente pertinente à utilização de defensivos agrícolas ou adubos químicos, evitando qualquer prejuízo ao meio ambiente;
- 16.40. Observação da legislação vigente pertinente ao armazenamento dos resíduos resultantes da poda e outros provenientes dos serviços;
- 16.41. A Contratada deverá adquirir mudas somente de produtor ou comerciante inscrito no RENASEM, apresentando a devida documentação de comercialização, em acordo com a Lei nº 10.711/2003;



- 16.42. Caso a Contratada, seja a produtora e responsável pelo armazenamento das mudas e utilizadas, deverá apresentar cópia da inscrição junto ao RENASEM.
- 16.43. A contratada deverá atender todas as normas ambientais vigentes pertinentes à execução do objeto;
- 16.44. A substituição, mesmo que temporária, do responsável técnico e / ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende da aquiescência do CONTRATANTE, quanto ao substituto, devendo apresentar a documentação exigida na qualificação técnica.

17. Obrigações do contratante

O CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 17.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 17.2. Identificada pela contratada a necessidade de reposição das plantas, emitir a ordem de serviço a fim de que seja efetuada sua execução;
- 17.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;
- 17.4. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas;
- 17.5. Prestar os esclarecimentos e dar informações que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 17.6. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora licitados, por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº8.666/93;
- 17.7. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 17.8. Receber e atestar as notas fiscais / faturas correspondentes, por intermédio do Gestor do Contrato, nos prazos estabelecidos;

18. Sanções Administrativas

A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora a execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



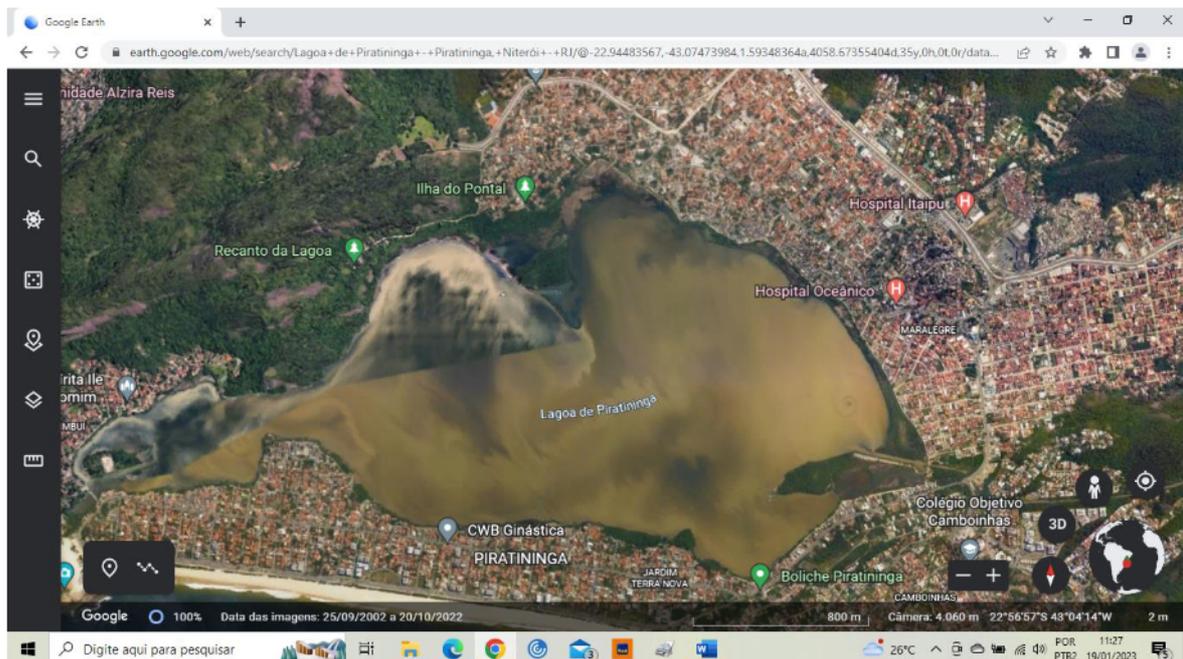
- 18.1. Advertência;
- 18.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- 18.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 18.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 18.6. A sanção prevista na alínea 18.2 deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 18.7. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 18.8. A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 18.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 18.10. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantida o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- 18.11. A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência do Município, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 18.12. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.13. Será remetida ao órgão competente, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim



de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

19. Local de aplicação dos serviços

Os serviços do escopo serão executados em todo o entorno da lagoa de Piratininga, localizada na Região Oceânica do Município de Niterói representada através da localização geográfica das áreas com a ferramenta Google Earth abaixo:



20. Fiscalização dos Serviços e Gestão do Contrato

A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 8.666/93.

A gestora do presente contrato será a Secretária Municipal Dayse Nogueira Monassa.

Atuarão como fiscais do contrato:

- a) Alexandre Moraes;
- b) Marcelo Serieiro Serra.



A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo como especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- c) Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma pré-estabelecida.

Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal, é assegurada a gestão



e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade de mandada;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- d) O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos estabelecidos, e compatibilidade como Cronograma de Serviços estabelecido;

A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

Os serviços ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- i. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;
- ii. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA, que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados.

21. Destinação final dos resíduos



Em cumprimento às determinações contidas na Lei 12.305/10 que instituiu a “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, a empresa contratada deverá utilizar como destino final dos resíduos originados para descarte dos resíduos sólidos originados pela execução dos serviços o CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE NITERÓI, localizado na Estrada Teixeira Leite, nº 4040, Bairro de Cananéia, Niterói/RJ ou outro local devidamente licenciado informado pela SECONSER.

Na hipótese de alteração do local de destinação final dos resíduos, a SECONSER deverá comunicar por ofício à CONTRATADA, sendo aferidas as incidências das novas distâncias para o transporte, podendo o preço unitário contratual, ser ajustado para mais ou para menos conforme as apurações procedidas, respeitado os limites permitidos por lei.

22. Medições dos serviços

O pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA e aceitos definitivamente pela Administração será efetuado em parcelas mensais;

O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os protocolos ICMS 42/2009 e 194/2010 (exigência de nota fiscal para fornecer ao serviço público) e suas posteriores alterações, mediante ordem bancária em nome da contratada, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

A empresa CONTRATADA, ao final de cada período mensal, deverá protocolizar junto à SECONSER, o “**relatório diário de execução de serviços**” que compõem os totais dos serviços realizados no período, para fins de atestação pelo funcionário habilitado pela contratante responsável pela fiscalização do contrato.

A SECONSER, em até 48 (quarenta e oito) horas, atestará através do funcionário habilitado para tal, a conformidade dos dados apresentados e sua execução. Após a conferência e atestação, a SECONSER entregará à contratada uma cópia do “Boletim de Medição” para fins de emissão da nota fiscal/fatura, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de medição dos serviços realizados durante o mês.

No caso de recusa de parte ou de todos os serviços constantes no “Boletim de Medição” após a manifestação da SECONSER e devolução à CONTRATADA, esta terá o prazo de



2 (dois) dias para, querendo, justificar ou modificar a medição dos serviços realizados, tendo a contratante igual prazo para manifestar-se a respeito.

Todos os pagamentos devem ser feitos após a realização dos serviços, em medição própria, atestado pelo fiscal nomeado para essa função, não sendo admitido em nenhuma hipótese, o pagamento adiantado de algum serviço não realizado.

Em caso de contestação da medição, o Município pagará à contratada a importância correspondente, apurada pelo órgão fiscalizador, sendo a diferença, objeto da contestação, verificada e acertada na medição seguinte.

As faturas somente serão liberadas, após o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

23. Habilitação Técnica

23.1. TÉCNICA OPERACIONAL: As licitantes deverão comprovar qualificação técnica-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia em nome da licitante pela região em que estiver vinculada ou sede. Caso a Sede da Empresa seja em Estado diferente de onde esteja sendo licitado, será aceita a comprovação da inscrição em outra localidade, porém, quando da contratação (caso vencedora do certame), a Contratada deverá providenciar o registro no CREA da localidade do certame.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por entidades pública ou privada, em nome da licitante, que comprove a execução de serviços



pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b.1) A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, com pelo menos os seguintes dados da CONTRATADA: (i) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo; (ii) Denominação, descrição e finalidade dos serviços; (iii) Local de instalação ou de execução dos serviços; (iv) Período e prazo de realização; e (v) Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc.).

23.1.2. A empresa proponente deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços objeto desta contratação, conforme parcelas de maior relevância:

a) Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica o fornecimento e execução do total dos itens da Planilha Orçamentária dos serviços, devendo à licitante apresentar no mínimo de 50% do total de execução das respectivas parcelas:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	100%	QUANT SOLICITADA (50%)
MANUTENÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	M ²	461.561,40	230.780,70
MANUTENÇÃO PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS FORRAGEIRAS COM 0,10M A 0,40M DE ALTURA	M ²	461.915,08	230.957,54
MANUTENÇÃO PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ARBUSTIVAS COM 0,70M A 1,0M DE ALTURA	M ²	234.268,22	117.134,11
EXECUÇÃO - MUDA DE GRAMA ESMERALDA EM PLACA	M ²	23.078,07	11.539,04
EXECUÇÃO - PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS FORRAGEIRAS COM 0,10M A 0,40M DE ALTURA	M ²	56.929,00	28.464,50
EXECUÇÃO PLANTAS DE ESPÉCIES VEGETAIS ARBUSTIVAS COM 0,70M A 1,0M DE ALTURA	M ²	9.738,00	4.869,00



- b) Os atestados apresentados pelas licitantes deverão comprovar através de suas composições, que contém para fins de equiparação, os itens aplicados na composição de custo dos serviços relativos as parcelas de relevância indicadas na tabela acima, disponível nos anexos deste termo de referência.

23.1.3. Atestado de visita técnica expedido pela SECONSER, assinado por representante legal da licitante (profissional habilitado, devidamente inscrito no CREA), que vistoriou o local da dos serviços, ou Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições, conforme Modelo disponibilizado em edital e que conhece integralmente o objeto da licitação, na forma prevista no edital.

23.2. TÉCNICA-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS):
As licitantes deverão comprovar a qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

23.2.1. Declaração indicando os nomes, CPF e nº do registro na entidade profissional competente dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução do objeto da licitação;

23.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome dos responsáveis técnicos, pela região que estiver vinculada ou sede;

23.2.3. Prova de possuir no seu quadro permanente na data da licitação, profissional (ais) de nível superior habilitado em Engenharia Agrônômica, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, averbados pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo Conselho, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, constantes na tabela disposta no Item 23.1.2.a deste termo de referência.

23.2.4. A licitante deverá comprovar que os profissionais da equipe técnica de nível superior, constante acima, fazem parte do quadro permanente da licitante, com vínculo empregatício a ser comprovado através de cópia autenticada da ficha ou



livro de registro de empregados, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço dos profissionais, junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço, ou cópia autenticada do contrato social atualizado, ou do último aditivo do contrato, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por certidão simplificada da junta comercial, onde conste essa informação.

- a) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de um licitante. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

23.3. Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

23.4. Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, para transporte rodoviário de resíduos, ou caso o licitante seja dispensado de tal licença, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão.

Justificativa: Empresas sujeitas ao licenciamento ambiental que exercerem as atividades de coleta e transporte rodoviário intermunicipal de Resíduos perigosos (Classe I) e não perigosos (Classes II A e II B) no Estado do Rio de Janeiro, independentemente da localização geográfica da base operacional.

23.5. Comprovação no ato da homologação, de possuir a LPU – Licença de Porte e Uso de moto-serra expedido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, relativo aos equipamentos Moto-serra e Moto-poda em atendimento à Portaria 149 de 30 de dezembro de 1992 do IBAMA.



- 23.6. Registro ou Inscrição no RENASEM – (LEI FEDERAL Nº 10.711/2003 – Art. 8º - DECRETO 10.586 18.12.2020) – para fornecimento de mudas e plantas, bem como o RENASEM do responsável técnico da empresa.

Justificativa: Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM.

- 23.7. Certificado de Regularidade – CR da empresa licitante junto ao IBAMA - (Instrução Normativa nº 11 e 12 de 17 de abril de 2018), Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.

Atualização: Instrução Normativa nº 13 de 23 de agosto de 2021

Justificativa: Utilização de herbicida seletivo (Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989)

- 23.8. Prova de Registro ou inscrição em nome da licitante no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Departamento de Fiscalização de Insumos Agrícolas (DFIA/DAS) – SIPEAGRO.

Justificativa: Lei 6.894/1980, art. 4º estabelece que as pessoas físicas ou jurídicas que produzam ou comercializem fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes ficam obrigadas a promover o seu registro no Ministério da Agricultura, conforme dispuser o regulamento.

24. Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93;

O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;

Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado



ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública para os fins de comprovação da economicidade e conveniência da renovação.

25. Início da execução dos serviços

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato, mediante entrega da Ordem de Serviço.

26. Propostas e critério de aceitabilidade

As propostas de preços deverão ter validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a partir do certame licitatório.

As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em papel timbrado da proponente ou identificado através do carimbo de CNPJ, **com os valores apresentados com duas casas decimais, em moeda nacional (R\$)**, em valor numeral e por extenso, assinado pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente identificado através de procuração, informando a data de emissão da proposta, e as informações bancárias (banco, agência, conta corrente) de titularidade exclusiva da proponente.

A proposta de preços deverá estar acompanhada, sob pena de desclassificação da proposta, das planilhas de custos com a composição de todos os valores unitários ofertados, relativos aos serviços indicados nos itens 2 a 6 da planilha orçamentária (composição), bem como da composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas

Será declarado vencedor do procedimento licitatório, o licitante que apresentar a proposta de MENOR VALOR GLOBAL, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

27. Valor Máximo Estimado da Contratação

O valor máximo estimado de contratação é de R\$ 27.646.523,08 (vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e oito centavos) pelo período de 12 meses, conforme Planilha Orçamentária em anexo.

28. Relatório Mensal de Atividades



Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme a programação constante do termo de referência.

Os serviços executados em cada mês serão descritos no Relatório Mensal de Atividades, elaborado pela CONTRATADA.

O Relatório Mensal de Atividades será emitido quando da conclusão dos serviços prestados no mês a que se referir e deverá ser entregue à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente.

29. Aceite dos Serviços

A CONTRATADA obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiverem desacordo com as especificações adotadas. Os Fiscais do contrato devem, neste caso, comunicar formalmente ao Gestor do contrato, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

Em até 5 (cinco) dias da entrega do Relatório Mensal de Atividades, a Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE avaliará os serviços executados e sua compatibilidade com o Cronograma de Serviços e com as especificações e normas em vigor e, em caso de desnecessidade de quaisquer retificações, fará a emissão do Termo de Aceite.

Os serviços realizados em cada mês serão considerados finalizados somente com a aprovação do respectivo Relatório Mensal de Atividades pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, mediante emissão de Termo de Aceite.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução das atividades, o Gestor do contrato apresentará à CONTRATADA o Laudo de Vistoria para as correções e providências cabíveis, o qual conterá também o prazo para a execução das devidas retificações.

Neste caso, a CONTRATADA se obriga a emitir novo Relatório Mensal de Atividades que deverá ser apresentado até o 5º (quinto) dia útil após a execução das



retificações porventura necessárias, quando será realizada nova avaliação pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento. Constatados os reparos, será emitido o Termo de Aceite.

Para todos os efeitos, será considerado como concedido o Termo de Aceite a não manifestação do CONTRATANTE de que os serviços estão passíveis de retificação.

A nota fiscal correspondente ao serviço realizado no mês deverá ser apresentada para pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Aceite pela Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE.

O recebimento do Termo de Aceite não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da prestação de serviços, nem pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei e pelo contrato.

30. Equipe Técnica

A designação do preposto pela CONTRATADA deverá ser efetuada por escrito, na forma prevista neste termo.

A equipe técnica indicada pela CONTRATADA, devidamente credenciada pelo CONTRATANTE, terá como Responsável Técnico o engenheiro agrônomo com experiência e capacidade técnica comprovadas nos termos do Edital.

O responsável técnico indicado pela CONTRATADA se fará presente, nos locais de prestação dos serviços, sempre que necessário ou a pedido do CONTRATANTE.

A substituição, mesmo que temporária, do Responsável Técnico e/ou do preposto da CONTRATADA, em qualquer fase da execução dos serviços, depende de aquiescência do CONTRATANTE quanto ao substituto.

O substituto do Responsável Técnico, na forma do subitem anterior, deve apresentar acervo técnico igual ou superior ao nível da capacidade técnica exigida na licitação.

O paisagista, que fará parte da equipe técnica indicada pela CONTRATADA, deverá estar presente uma vez por mês nos locais de prestação dos serviços, acompanhado pelo fiscal do contrato ou por servidor indicado, para realização de vistorias, com a finalidade de apurar a necessidade de reposição/alteração do projeto paisagístico, para posterior execução dos serviços pela CONTRATADA.



A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento da mão de obra e respectiva despesa (com base no salário e em outros direitos e vantagens fixados para cada categoria, através de Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, Dissídio Coletivo ou outra forma prevista em Lei), bem como pelas obrigações e encargos referentes a Previdência Social, apresentando ao CONTRATANTE, quando exigido, cópia dos documentos de quitação das obrigações mencionadas.

A CONTRATADA deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

Com vistas ao credenciamento e à confecção de crachás, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE relação com identificação (nome e RG) do pessoal alocado para a execução do objeto da licitação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

31. Critérios de Sustentabilidade

Fornecer materiais/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Boas Práticas Ambientais – Específicas

31.1. USO RACIONAL DA ÁGUA

- a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento de empregado(s) da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.
- b)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.



- c) Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água:
- c.1)** Na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.
- c.2)** Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia/ sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como do(s) empregado(s).

31.2. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

- a)** A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.
- b)** Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
- c)** Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- d)** Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- e)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.
- f)** A Contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.

31.3. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- a)** Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, caso já implantados nas áreas do Contratante, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA no. 275 de 25 de abril de 2001.
- b)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos,



aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

32. Planejamento Estratégico

De acordo com os termos da Portaria GPD/DG/40/2010, elaborado pela Assessoria de Planejamento Estratégico, que fixou a obrigatoriedade de correlacionar demandas que acarretem dispêndio financeiro, a presente proposta para contratação de empresa para prestação dos serviços descritos, não está vinculada a nenhum projeto, ação ou indicador.

33. Disposições Finais

A Administração poderá, a qualquer momento, reavaliar o Contrato, adequando-o às suas necessidades por meio de aditamento contratual;

Os empregados e o preposto da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de servidores ativos e inativos do Município de Niterói nos contratos de empresas prestadoras de serviços atualmente em vigor, bem como naqueles que venham a ser celebrados com esta Administração, no âmbito de suas unidades, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública, insitos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, máquinas, equipamentos, fornecimento de insumos, plantas, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto no Contrato.

Parte final do Termo de Referência para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de manutenção, conservação e reposição paisagística e serviços de fitossanidade, no Parque Orla de Piratininga, Niterói/RJ, com fornecimento de mão-de-obra, insumos, materiais e equipamentos e de plantas (gramíneas, forrageiras, arbustivas, arbóreas).



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Dayse Nogueira Monassa
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos



Comunidade de Investimento
em Saúde Pública Portugal

Assinado digitalmente por:

LEANDRO ALVES
CECCHETTI
•••.982.327-••
Data: 26/05/2023
14:15:45 -03:00